



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 1012/2023

Guaíba, 09 de Outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 156/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 514/2023** apresentado pelo **Vereador Rosalvo Duarte – PL**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Existe a possibilidade de transformarmos a Av. Getúlio Vargas e João Pessoa, exclusivamente aos domingos, em trecho e horário predeterminado, numa "Rua de lazer", conforme já foi feito em Guaíba há algum tempo atrás e vemos em outros municípios?

Sugerimos o fechamento da Av. Getúlio Vargas, nº 1959 (frente da Pizzaria D'Itália) até Av. João Pessoa, nº 1275 (frente do Ricardo Pizzaria e Restaurante) ou Av. Getúlio Vargas, nº 1533 (frente do Edifício Re-line) até a Av. João Pessoa, nº 1275 (frente do Ricardo Pizzaria e Restaurante), no horário das 9h até às 18h, conduzindo desvio de rota de trânsito para a Av. Sete de Setembro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste encaminhar a resposta ao requerimento 514 /2023.

Prezado Vereador Rosalvo Duarte, em resposta à proposição N.º 514/2023, que sugere o fechamento temporário de trechos das Avenidas Getúlio Vargas e João Pessoa para fins de lazer, vimos por meio desta apresentar algumas considerações técnicas, operacionais e legais que devem ser ponderadas antes de qualquer decisão sobre o tema:

- **Impacto no Trânsito e Moradores:** O fechamento das mencionadas avenidas, mesmo que temporário, pode gerar congestionamentos significativos, especialmente considerando que são vias de grande movimento na cidade. Moradores das áreas adjacentes podem enfrentar dificuldades de acesso às suas residências, bem como possíveis transtornos decorrentes do aumento do fluxo de pessoas e veículos em vias alternativas.

- **Desvio de Rota:** A sugestão de desvio para a Av. Sete de Setembro pode não ser suficiente para absorver o tráfego deslocado, levando a possíveis engarrafamentos e atrasos. É necessário um estudo técnico detalhado para avaliar a capacidade de vias alternativas e os impactos de um desvio de rota.

- **Questões Legais:** O fechamento de vias públicas para fins de lazer requer uma análise jurídica detalhada, considerando normativas municipais, estaduais e federais relacionadas ao trânsito e ao uso do espaço público. É essencial garantir que todos os direitos dos cidadãos, incluindo moradores, comerciantes e demais usuários das vias, sejam respeitados.

- **Segurança:** O aumento significativo de pessoas em uma área específica requer planejamento de segurança, envolvendo tanto a Fiscalização de Trânsito quanto a Polícia Militar, para garantir a integridade dos frequentadores.

- **Infraestrutura:** A transformação temporária de uma via em espaço de lazer exige infraestrutura adequada, como banheiros químicos, pontos de hidratação, sinalização específica, entre outros. Isso implica em custos adicionais que devem ser considerados no orçamento municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

● **Consulta Pública:** Antes de qualquer decisão, seria prudente realizar uma consulta pública ou audiência com os moradores e comerciantes locais para coletar opiniões e sugestões, garantindo que a medida atenda aos interesses da comunidade como um todo. Em conclusão, reconhecemos a importância de promover espaços de lazer e integração para a população. No entanto, é fundamental que qualquer iniciativa nesse sentido seja embasada em estudos técnicos e consultas públicas, garantindo a eficácia da medida e minimizando possíveis impactos negativos. Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos votos de elevada estima consideração, sobrescrever-nos abaixo.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:899235
70010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2023.10.10
14:28:31 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 514/2023 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024165 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 33B4FE2FFFA864D754C670FCFDF41228A

